



**Câmara Municipal de Quatis**  
Estado do Rio de Janeiro

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Quatis  
Ano: V  
Edição: 827  
Em: 21/06/2024

LEI Nº 1.299 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

**“DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL  
IMATERIAL DE QUATIS A CULTURA HIP HOP E O  
EVENTO FUSÃO CULTURAL”.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial de Quatis a Cultura HIP HOP e o evento Fusão Cultural no âmbito do município de Quatis.

Parágrafo único: O órgão municipal de proteção ao patrimônio cultural adotará as medidas necessárias para cumprimento dessa lei.

**Art. 2º** O referido evento ocorre 4 (quatro) vezes ao ano, todos os anos.

**Art. 3º** O poder executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem a valorização e divulgação das culturas no município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com suplementação de verba se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 19 de junho de 2024.

  
**ALUISIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal